



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 51/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PROAPE
FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Financiamento de Projetos de Pesquisa Aplicada, conforme as normas que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade **fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação**, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do **apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica** desenvolvidos por servidores do IFNMG.

1.1.1. As aquisições dos materiais de consumo para os projetos de pesquisas serão realizadas por meio do **Cartão Pesquisador** e serão efetuadas pelo Coordenador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

1.1.2. O Coordenador do projeto contemplado neste Edital se compromete a seguir todas as normas e procedimentos descritos no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador do IFNMG, que é parte integrante deste Edital.

1.2. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por Comitê Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Reitor do IFNMG.

1.2.1. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê Institucional será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>, até o dia 31/07/2020.

1.3. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) o acompanhamento e coordenação do Processo Seletivo de 2020 para o Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de incentivo e fomento à pesquisa científica e a inovação.

2.2. Estimular servidores do IFNMG a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.

2.3. Fortalecer os grupos e as linhas de pesquisa da Instituição.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos do IFNMG nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao beneficiário do Cartão Pesquisador a aprendizagem e/ou aprimoramento da gestão financeira de projetos de pesquisa.

2.6. Através do uso do Cartão Pesquisador, tornar a aquisição dos insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa mais rápida e eficiente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Edital prevê a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de autoria de servidores do IFNMG.

3.2. Os recursos disponíveis para financiamento de projetos, destinados a este Edital são da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim distribuídos:

I. Cota da Demanda Universal - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II. Cota por Campus - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que representará um montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

3.2.1. A Cota da Demanda Universal será distribuída entre os melhores projetos classificados neste processo seletivo, independente do Campus de origem do Coordenador (respeitados os limites de recursos estabelecidos por projeto). Após a distribuição da Cota da Demanda Universal, far-se-á a distribuição da Cota de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Campus, sendo beneficiado(s) o(s) melhor(es) projeto(s) de cada um desses (até o limite da cota por Campus). Havendo sobra de recursos da Cota por Campus, esta será destinada ao financiamento dos Projetos, ainda não contemplados, independente do Campus de origem de seu Coordenador.

3.3. Serão custeados, por projeto, **materiais de consumo** até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3.1. **Não serão financiados** itens vedados no Regulamento do Cartão Pesquisador, tais como: **combustível, diárias e passagens**.

3.4. Os Projetos que ultrapassarem os limites de financiamento estabelecidos no item 3.3 deste Edital serão automaticamente **excluídos** do processo seletivo.

3.5. Não serão concedidos recursos financeiros a projetos já financiados por agências de fomento.

3.6. Não serão concedidas suplementações de recursos para fazer frente a despesas adicionais. Quaisquer acréscimos de gastos serão de responsabilidade do proponente.

3.7. A PROPI ministrará curso de capacitação (presencial ou à distância) sobre as normas e procedimentos relativos ao uso do Cartão Pesquisador nos processos de compras. A participação dos coordenadores de projetos contemplados é **obrigatória**.

3.7.1. Pesquisadores já contemplados em Editais anteriores, já capacitados, estão desobrigados do item 3.7.

3.8. O descumprimento das regras estipuladas neste Edital e/ou no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador, no tocante ao emprego dos recursos financeiros concedidos, implicará em punições previstas nestes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Devido à situação de Pandemia e a Portaria Reitor nº 100/2020 todo o processo ocorrerá por meio eletrônico. Em nenhuma hipótese, haverá orientação de forma presencial ou será aceita qualquer documentação física.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio da abertura e encaminhamento de Processo via **SEI, nível de acesso - Restrito; Hipótese Legal: Informação Pessoal; Tipo de Processo: Pesquisa: PROAPE - Submissão de Proposta**. O processo aberto deverá ser encaminhado para a unidade **PROPI/REI** no SEI.

4.2.1 Para realizar a inscrição, o orientador deverá realizar o cadastro do projeto de pesquisa no SEI. Para maiores informações do procedimento de cadastro acesse o link: <https://ifnmg.edu.br/pesquisa/27-portal/pesquisa/21239-projetos-de-pesquisa-cadastrados-na-proppi>.

I - Após realizar o cadastro do projeto de pesquisa, ou caso o projeto já tenha sido cadastrado anteriormente, o coordenador deve gerar o PDF do formulário de cadastro e inseri-lo no processo de inscrição como documento externo.

4.2.2. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá anexar/inserir ao Processo do SEI os documentos abaixo:

a) Inserir o Formulário: "**PESQUISA: AVALIAÇÃO CURRICULAR - COORDENADOR**", devidamente preenchido e assinado.

b) Currículo da Plataforma Lattes do CNPq em PDF.

c) Os itens do currículo pontuados neste Edital deverão ser devidamente comprovados e organizados de acordo com a ordem em que aparecem no Formulário SEI: "**PESQUISA: AVALIAÇÃO CURRICULAR - COORDENADOR**".

4.2.3 Além do processo no SEI, o Coordenador deverá encaminhar **duas cópias digitalizadas do Projeto, sendo uma com identificação da equipe e outra sem a identificação da equipe**, para o e-mail: proppi@ifnmg.edu.br. Conforme roteiro presente no Item 9.3.1 - B, deste Edital.

4.2.4 O período de inscrição é de **02/07/2020 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31/07/2020**. Processo/documentos enviados após o período de inscrição não serão aceitos, ficando a inscrição como indeferida.

4.2.5 Inscrições **enviadas ou assinadas** fora do prazo estabelecido no item 4.2.4 **não serão aceitas**.

4.2.6 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **4.2**.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	25/06/2020
Data limite para a interposição de recursos contra o Edital	29/06/2020
Início da submissão de propostas	02/07/2020
Data limite para a submissão de propostas	31/07/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção de propostas	21/08/2020
Data limite para a interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/08/2020
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	31/08/2020
Início da execução dos projetos	A definir
Encerramento da vigência do apoio financeiro por parte do IFNMG (despesas de custeio)	A definir
Data limite para entrega do relatório técnico parcial	A definir
Data limite para encerramento da execução dos projetos	A definir
Data limite para entrega do relatório final e da prestação de contas	A definir

6. DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA:

6.1. Requisitos do coordenador:

6.1.1. O coordenador do projeto de pesquisa deverá atender aos requisitos abaixo, caso contrário, terá sua proposta desclassificada:

I - Ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;

II - Ser docente ou servidor técnico-administrativo do IFNMG e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

- III - Apresentar titulação mínima de Especialista;
- IV - Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do Edital;
- V - Apresentar Projeto de Pesquisa com viabilidade técnica e financeira, em conformidade com as normas do presente Edital.
- VI - É vedada a participação neste Edital de pesquisadores que possuírem **2 (dois) projetos de pesquisa vigentes** via Cartão Pesquisador;
- VII - Apresentar plano de trabalho vinculado às atividades propostas no Projeto de Pesquisa.

6.2. Compromissos do coordenador/proponente do projeto de pesquisa.

6.2.1. São compromissos do proponente de projeto:

I - Zelar pelo bom andamento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa sob sua coordenação e pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos ao mesmo;

II - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legais, necessárias para a execução do Projeto;

III – Solicitar, previamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG permissão para realizar qualquer tipo de alteração no Projeto submetido à seleção de que trata este Edital;

IV – Seguir integralmente todas as normas e procedimentos descritos no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador do IFNMG;

V – Para a aquisição de materiais e/ou equipamentos, o pesquisador deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a, no mínimo, três fornecedores, cujos orçamentos, deverão ser anexados à prestação de contas do Projeto;

VI – A prestação de contas realizada pelo pesquisador dar-se-á em etapas parciais e final, conforme descrito no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador do IFNMG;

VII - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis, resumos e/ou comunicações orais em, no mínimo, um evento científico promovido pelo IFNMG, excetuando-se os casos em que estes sejam passíveis de serem protegidos por direito de propriedade intelectual;

VIII – Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sob a forma de relatórios parciais e relatório final, os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;

IX – Anexar ao relatório final as publicações científicas e/ou contribuições tecnológicas advindas do Projeto de Pesquisa;

X - Submeter/Publicar, após um prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da entrega do relatório final de conclusão do Projeto, artigo científico a periódico científico indexado ou capítulo de livro, relacionado ao projeto desenvolvido. A comprovação da Submissão/Publicação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG;

XI - Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sempre que solicitado, na forma e prazos estipulados.

7. DA EQUIPE EXECUTORA:

7.1. Denominar-se-á de Equipe Executora, o grupo composto pelo proponente e demais envolvidos na execução do Projeto.

7.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do Projeto.

7.3. É **obrigatório** que todos os membros pesquisadores da equipe executora, por parte do IFNMG, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes* e que tenham sido atualizados nos últimos 6 (seis) meses.

7.4 O não atendimento do item 7.3 implica na desclassificação da proposta.

8. DOS PROJETOS DE PESQUISA

8.1. Serão aceitos, exclusivamente, Projetos de Pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.

8.2. Independente da modalidade é importante que os Projetos de Pesquisa tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos científicos, tecnológicos, econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

8.3. É recomendável que os Projetos de Pesquisa tenham um período de execução de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo vedado projetos com duração maior do que 18 (dezoito) meses.

8.4. Será financiado apenas 01 (um) projeto de pesquisa por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros projetos.

8.5. É recomendável que o Projeto de Pesquisa possua a seguinte estrutura:

- CAPA (com identificação do Campus, título, nome do pesquisador [ou equipe], área de conhecimento do projeto [segundo tabela da Capes], local de realização e mês/ano);
- INTRODUÇÃO (caracterização do problema estudado e sua importância);
- JUSTIFICATIVA (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado);
- OBJETIVOS (Geral e Específico);
- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (revisão de literatura – pressupostos teóricos que serão utilizados para refletir sobre o problema a ser pesquisado);
- METODOLOGIA;
- RESULTADOS ESPERADOS;
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PLANO DE TRABALHO);
- ORÇAMENTO DETALHADO (justificar a necessidade de cada item solicitado no orçamento da proposta);
- REFERÊNCIAS.

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas, contendo no máximo 20 páginas.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. O processo para seleção dos Projetos será realizado pelo Comitê Institucional, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

9.2. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

9.3. Da avaliação e seleção dos Projetos

9.3.1 O processo seletivo para o Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 3.3; 4.2 e 7.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) Avaliação do projeto de pesquisa (total 40 pontos) - Eliminatório

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
Critérios Avaliados	Pontuação
Título: deve possuir expressões claras com a síntese de ideias do problema principal que o projeto abordará.	1 ponto
Referencial teórico (Introdução, Justificativa e Fundamentação teórica): deve expor as informações documentais sobre os conhecimentos já publicados sobre o tema da pesquisa em consonância com os objetivos propostos. Baseada em literatura atual e destacada na área do conhecimento em questão. Deve apresentar um texto fluente, com os assuntos concatenados. Deve expor as razões de ordem teórica e prática pelas quais a pesquisa proposta é importante, ressaltando a atualidade do problema científico, pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados no âmbito social, cultural, econômico, político e científico, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e/ou nacional.	12 pontos
Objetivos: devem ser classificados em: a) objetivo geral – descrição de forma abrangente as finalidades do projeto; b) objetivos específicos – definição dos tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral. Devem ser palpáveis, concretos e viáveis. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com pelo menos uma metodologia específica e, pelo menos um resultado esperado.	5 pontos
Metodologia: deve constar da descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos. Deve ser detalhada com exatidão de toda ação a ser desenvolvida, abordando sobre a forma de coleta de informações, análise destas informações, experimentos a serem realizados e seus delineamentos, esquemas de análise de resultados e os modelos de análise matemática, quando pertinente. Devem ser descritas as questões éticas e necessidade de submissão aos comitês de ética em experimentação com humanos, animais, de biossegurança, Sisgen, etc.	12 pontos
Resultados esperados: deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas. Contribuições sociais, econômicas, políticas.	4 pontos
Cronograma de atividades: deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência do projeto.	2 pontos
Orçamento: deve descrever e justificar os itens necessários para a execução do projeto, respeitando o limite máximo para cada proposta.	2 pontos
Referências: devem ser relevantes para o projeto; devem conter referências clássicas e atuais	2 pontos

OBS.: O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis.

C) Avaliação do Currículo do Coordenador do projeto (total 40 pontos) – Classificatório:

- Os currículos dos proponentes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORDENADOR	
	Peso
1. Titulação do Pesquisador (pontuará somente o maior título)	

Especialização	1,0
Mestrado	2,5
Doutorado	5,0
2. Produção Científica (publicações concluídas nos últimos 5 anos)	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais	1,0
Resumos simples em eventos internacionais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais	2,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais e regionais	2,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	2,5
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	5,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Atividades de Orientação Concluídas (últimos 05 anos)	Peso/Orientação
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIBEX	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 10 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 10 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* Quais na área declarada na capa do projeto.

8.3.2. A classificação final (pontuação máxima de 80 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do coordenador.

8.3.3. A disponibilização de recursos para o financiamento dos projetos com o uso do Cartão Pesquisador será feita obedecendo rigorosamente à classificação final do processo, e de acordo com o estabelecido no item 3.2.1 deste Edital.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado preliminar deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa> até o dia 21/08/2020.

10.2. Caberá pedido de recurso conforme exposto no item 5 do presente edital.

10.2.1 O recurso contra o Edital deve ser enviado via Processo SEI para a Unidade PROPPI/REI.

10.2.2 Caso o servidor tenha encaminhado recurso contra o Edital, deverá enviar sua inscrição no mesmo Processo aberto para encaminhamento do recurso, não se esquecendo de reenviar o Processo.

10.2.3 Deverá ser utilizado o mesmo processo de solicitação de inscrição e o processo deverá ser enviado novamente para a PROPPI/REI no SEI

10.2.4 O resultado final deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa> até o dia 31/08/2020.

11. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

11.1. A compra dos materiais de consumo para os Projetos selecionados será efetuada diretamente pelos Coordenadores desses, mediante o uso do Cartão Pesquisador, os quais deverão observar as normas e procedimentos descritos neste Edital e no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador do IFNMG.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. Compete a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação realizar o acompanhamento dos Projetos, bem como a avaliação das prestações de contas.

12.2. Da prestação de contas e do acompanhamento dos projetos

12.2.1. O acompanhamento dos Projetos e a prestação de contas dar-se-ão em etapas parciais e finais, e efetivar-se-ão por meio dos seguintes instrumentos:

I - Prestação de Contas Parcial, feita por meio de Relatório Financeiro de 3 (três) em 3 (três) meses, acompanhados dos documentos comprobatórios.

II - Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, após 06 (seis) meses do início da vigência do apoio financeiro ao projeto;

III - Prestação de Contas Final, feita por meio de Relatório Financeiro acompanhado dos documentos comprobatórios. A apresentação de toda documentação para encerramento da pesquisa, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro.

IV - Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro.

V – Comprovante de divulgação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em pelo menos um evento científico, promovido pelo IFNMG ou por outra instituição de ensino e pesquisa (se houver). O(s) comprovante(s) de divulgação da pesquisa deverá(ão) ser anexado(s) ao Relatório Técnico Parcial/Final do projeto.

VI – Cópia das publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do Projeto de Pesquisa, a serem anexadas ao Relatório Técnico Final, e/ou da submissão de artigo a periódico científico indexado (conforme descrito no inciso X do item 6.2.1 deste Edital).

12.2.2. Os documentos discriminados acima deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Projeto via memorando à Coordenadoria/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus que a enviará para a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) do IFNMG.

12.2.3. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PROPPI notificará o pesquisador, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação. Permanecendo a inadimplência de documentos, após os 30 dias, o Coordenador ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de Projetos, concessão de bolsas e outros benefícios, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

12.2.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, fazer visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos Projetos.

13. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFNMG avaliará a viabilidade de proteção legal dos direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados advindos do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

13.2 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultante de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS Nº. 56/2011).

13.3. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

13.4. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os Recursos Orçamentários, necessários à execução do objeto deste Instrumento, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta reais), correrão por conta de Dotação Orçamentária do IFNMG, Fonte de Recursos: 0112 – Recursos destinados à manutenção do Ensino; Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica – Ação: 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, mediante a emissão da competente nota de empenho.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

15.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

15.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.4 Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos decorrentes do presente Edital dever-se-á fazer referência expressa ao apoio recebido do IFNMG.

15.5. A liberação dos recursos de que trata o presente Edital está condicionada à existência de disponibilidade financeira por parte do IFNMG, podendo ser liberado em parcelas.

15.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público, impossibilidade de implementação do Cartão Pesquisador ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

15.8. A vigência dos projetos contemplados no presente Edital inicia imediatamente após o recebimento dos cartões e treinamento para utilização (Data a ser informada posteriormente).

15.9. O período de execução dos projetos deve estar em conformidade com o cronograma previsto em cada projeto.

Montes Claros/MG, 25 de junho de 2020.

José Ricardo Martins da Silva

Reitor do IFNMG